



Novo Aripuanã(AM), 04 de maio de 2021.

**ROSBERG DE SOUZA CROZARA**  
Juiz Titular

## SEÇÃO VIII

### DIRETORIAS DE FÓRUNS

---

#### DIRETORIA DO FÓRUM MINISTRO HENOCK REIS

---

#### CENTRAL DE MANDADOS

---

##### PORTARIA Nº 06/2021-CCMCP

O Exmo. Sr. **JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS** da Comarca de Manaus, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, estabelecido na Portaria nº. 1.753-PTJ, de 31 de agosto de 2020, com nova redação dada pela Portaria nº. 608, de 29 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** as restrições dispostas na Portaria nº 01/2021-CCMCP, de 13 de janeiro 2021, com as alterações da Portaria nº 03/2021, de 09 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o **DESPACHO-OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, nos autos do Processo Administrativo nº 2021/000007273-00, que determinou o imediato retorno dos Oficiais de Justiça ao exercício de suas atividades;

##### RESOLVE:

**Art. 1.º DETERMINAR** o retorno ao exercício de suas atribuições funcionais de todos os Oficiais de Justiça que se encontram na ativa, excetuando-se apenas aqueles que integram o grupo de risco e que, por algum motivo, não tenham sido vacinados.

**§ 1.º** Os Oficiais de Justiça integrantes do grupo de risco, ainda não vacinados, deverão comunicar à Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital dessa condição para que sejam excluídos da distribuição de mandados.

**§ 2.º** Os Oficiais de Justiça, integrantes do grupo de risco, ainda não vacinados, mas que se sentem seguros para retorno voluntário às atividades, devem requerer sua inclusão na distribuição de mandados à Coordenadoria da Central de Mandados e Cartas Precatórias.

**Art. 2.º RECOMENDAR** aos Senhores Oficiais de Justiça que, no cumprimento das diligências, observem as determinações dos decretos governamentais referentes às restrições de circulação de pessoas, especialmente o Decreto Estadual nº 43.791, de 30.04.21.

**Art. 3.º DETERMINAR** a observância das restrições estabelecidas pela Presidência do Tribunal de Justiça quanto à utilização dos ambientes destinados aos Oficiais de Justiça no Fórum Henoch Reis.

**Art. 4.º REVOGAR** a Portaria nº 01/2021-CCMCP, de 13 de janeiro 2021, com as alterações da Portaria nº 03/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que estabelecia limites à expedição de mandados judiciais em razão da pandemia e do reduzido número de Oficiais de Justiça em atividade.

**Art. 5.º REDUZIR**, no Plantão Judicial, a partir de 09.05.21, o quantitativo de Oficiais de Justiça para o número máximo de 03 (três).

**Art. 6.º SOLICITAR** aos Senhores Escrivães de Serventias Judiciais e aos Diretores de Secretaria de Unidades Judiciais da Capital o seguinte:

I – que, na medida do possível, escalonem a emissão dos mandados judiciais que se encontram represados para evitar a sobrecarga na Central de Mandados e Cartas Precatórias da Capital;

II – que, na medida do possível, reavaliem se os mandados a serem expedidos, por alguma razão não perdeu o objeto, evitando-se a realização de uma diligência desnecessária;

III – que atentem que os Oficiais de Justiça do Plantão Judicial, a partir de 09.05.21, cumprirão apenas as medidas judiciais urgentes expedidas pelo Juiz Plantonista, salvo as hipóteses previstas em Portaria desta Central.

**Art. 7.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Coordenadoria da Central de Mandados e Cartas Precatórias da Comarca de Manaus-AM, em 04 de maio de 2021.

**RONNIE FRANK TORRES STONE** – Juiz Coordenador